



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

APROVADO 09/12/2024
Assinatura Presidente
Presidente
Assinatura Vice-Presidente Assinatura Secretário(a)
Vice-Presidente Secretário(a)
Assinatura Sessão Assinatura
Sessão Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 3.503/2024

"Dispõe sobre a prioridade absoluta e proteção integral da Criança e do Adolescente na matrícula para irmãos na mesma Instituição de Ensino"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido o direito da prioridade absoluta e proteção integral da Criança e do Adolescente na matrícula para irmãos na mesma Instituição de Ensino no âmbito do Município de Ouro Fino.

§1º O direito de que trata o *caput* deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos, à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/1996.

§ 2º A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos alunos que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2.º É assegurada aos irmãos, a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. No caso da unidade escolar mais próxima da residência não dispor de turmas no mesmo nível educacional pretendido aos irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3.º Para a fruição do direito assegurado nesta Lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município para os processos de matrícula e rematrícula.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 24 de outubro de 2024.


Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador (UNIÃO)
Câmara Municipal de Ouro Fino



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo garantir, no âmbito de nosso município, o direito da prioridade absoluta e proteção integral da Criança e do Adolescente na matrícula para irmãos na mesma Instituição de Ensino.

Trata-se de proposta legislativa que versa sobre a suplementação da legislação federal. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura às crianças e aos adolescentes, no inciso V do art. 53, o “acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento à irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica”, conforme redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019.

Ocorre que a suplementação pretendida, visa hermeneuticamente, estender a prioridade absoluta e a proteção integral da Criança e do Adolescente também aos alunos que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Sabe-se que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988.

Assim, considerando que a educação é matéria de competência legislativa concorrente, este projeto de lei pretende dar efetividade ao direito previsto no ECA, que garantiu a preferência de vagas para irmãos na mesma unidade escolar da rede de ensino.

Com efeito, dar efetividade a esse direito, traz conforto e economia às famílias, uma vez que a matrícula em unidades distintas pode trazer custos adicionais de deslocamento e contratemplos logísticos aos responsáveis.

Além disso, a medida contribui para aprofundar o envolvimento dos pais com a comunidade escolar, tendo em vista que facilita o direcionamento da atenção para um único espaço, mitigando, inclusive, a evasão escolar.

Por todo o exposto, é certo que tal iniciativa encontra total conexão com o interesse público e concorre para o aperfeiçoamento do compromisso das crianças e de seus pais com a educação, razão pela qual, solicito o apoio dos meus colegas para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 24 de outubro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Henrique Chiste da Silva".

Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador (UNIÃO)
Câmara Municipal de Ouro Fino